



Autor Mesa Diretora
Data 11 de 28/09/2007

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO 149/07

Altera dispositivo do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 109 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. As sessões ordinárias de terça-feira e quarta-feira terão início às 15:00 horas, e a de quinta-feira às 9:00 horas, prolongando-se, salvo em casos excepcionais, por um período de 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por mais 30 (trinta) minutos, de ofício, pelo Presidente ou por decisão do plenário, a requerimento de qualquer Deputado”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de setembro de 2007.

Deputado Neodi Carlos
Presidente